

EDITAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 23106.052024/2022-85

INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE AUXÍLIO RETORNO TRANSPORTE INTERESTADUAL PARA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Edital de Auxílio Retorno Transporte Interestadual para Graduação e Pós-graduação, com a finalidade de oferecer auxílio aos participantes dos Programas Auxílio Moradia da Graduação e da Pós-graduação, que se ausentaram do Distrito Federal durante a pandemia, para que possam retornar por ocasião da retomada das atividades presenciais da UnB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Retorno Transporte Interestadual tem caráter pontual e visa promover o retorno às atividades presenciais, no primeiro semestre de 2022, aos estudantes de graduação e de pós-graduação, conforme estipulado nos critérios de participação, não sendo prorrogados em nenhuma hipótese.

1.2. O valor disponível para este Edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia **11/05/2022 a 22/05/2022** por formulário eletrônico disponível no site da DDS (<http://dds.dac.unb.br>).

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio Retorno Transporte Interestadual o estudante deverá:

1. Acessar o formulário de inscrição disponível no site da DDS (<http://dds.dac.unb.br>);
2. Caso não esteja logado em seu e-mail institucional, será solicitado o login para acesso ao formulário;
3. Preencher as informações solicitadas;
4. Enviar o formulário.

2.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.4. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

2.5. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para **coae.dds@unb.br**.

2.6. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema nos últimos dias de inscrição, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios de participação:

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação stricto sensu presencial da UnB;
2. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;
3. Ser do Programa Moradia Estudantil, ou do curso Educação no Campo (LEDOC), ou ser ingressante pelo Vestibular Indígena, ou ser estudante ingressante pelo sistema de cotas Escola Pública Baixa Renda.
4. Encontrar-se fora do DF;
5. Apresentar comprovante de orçamento de passagem rodoviária (ônibus) interestadual, na modalidade executiva (não-leito);
6. Realizar a inscrição pelo formulário de inscrição, conforme o disposto no item 2.2;

3.1.1. No caso de inexistência de opção de retorno por ônibus, outras opções de transporte poderão ser apresentadas, desde que justificadas por e-mail (coae.dds@unb.br) e comprovadas por recibo ou nota fiscal.

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Classificação se dará pela renda familiar per capita.

4.2 Considera-se como renda toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, freelancer, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, coach e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte); seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

4.3. A renda familiar per capita é obtida dividindo-se a soma das rendas brutas de cada membro do grupo familiar pela quantidade de membros.

4.4. Os estudantes serão selecionados, de acordo com a ordem de classificação, até atingir o limite financeiro indicado no item 1.2.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do Auxílio Retorno Transporte Interestadual consiste em parcela única depositada em conta corrente do estudante.

4.2. O valor do auxílio está limitado a, no máximo, R\$ 500,00 (quinhentos reais);

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Os estudantes contemplados, deverão prestar contas, por formulário específico, nas datas estipuladas no cronograma deste edital.

5.2. Para realizar a prestação de contas, deverá ser apresentado um comprovante de compra de passagem em valor igual ou superior ao do orçamento enviado no formulário de inscrição;

5.2.3. Fica facultado ao estudante a aquisição de passagem em valor superior ao apresentado no orçamento, ou em outra modalidade, como leito, ou mesmo passagem aérea com os mesmos pontos de origem e de destino, sem que isso implique em acréscimo no valor concedido.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	11 de maio a 22 de maio de 2022
Resultado	31 de maio de 2022
Prestação de contas	15 a 30 de agosto de 2022

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **31/05/2022**.

7.2. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante.

7.2.1. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão na desclassificação do candidato ou solicitação de restituição do recurso ao erário.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 09/05/2022, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8096451** e o código CRC **3BBD9A4A**.